



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 022 /2020, 08 de abril de 2020.

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas Rural e Urbana, do Município de Ipixuna do Pará (PA), afetado por Tempestade Local Convectiva - Chuvas Intensas (**COBRADE – 13214**).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, Excelentíssima Senhora **KATIANE FEITOSA DA CUNHA**, no uso das atribuições que são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO o teor do relatório situacional emitido pela equipe multidisciplinar composta pelos profissionais das secretarias de Saúde, Assistência Social, Obras e Meio Ambiente de Ipixuna do Pará que, após inspeção técnica realizada nas áreas públicas, logradouros, vicinais, encostas e beiras dos rios constatou o estado crítico das referidas localidades causados, sobretudo, pelas intensas chuvas nos primeiros 03 (três) meses do ano de 2020;

CONSIDERANDO que as comunidades localizadas na zona rural do município de Ipixuna do Pará encontram-se sem possibilidade de deslocarem-se para outros pontos por conta da destruição das pontes que dão acesso as localidades causadas, sobretudo, pela cheia dos rios que banham a zona rural do município;

CONSIDERANDO que a impossibilidade de deslocamento das comunidades impacta diretamente na locomoção da população rural a zona urbana conforme já relatado no relatório situacional da Secretaria de Obras, em anexo;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), realizou o levantamento *in loco*, e detectou um total de **590 famílias** diretamente afetadas, assim como danos materiais em suas propriedades, impossibilitando a normalidade de suas vidas nos aspectos ambientais e socioeconômicos;

Considerando que a **COMDEC**, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**;

CONSIDERANDO que o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos para ações de defesa civil a fim de conter os prejuízos e danos causados pelas Chuvas Intensas, necessitando em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de respostas e restabelecimento para evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas Rural e Urbana do município contida no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local Convectiva - Chuvas Intensas (**COBRADE – 13214**), conforme **IN/MI nº 02** de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de montagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita,
Ipixuna do Pará - PA, 08 de abril de 2020.

Katiane Feitosa da Cunha
Prefeita Municipal de Ipixuna do Pará

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público C-204 da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado nº. 34.038, de 20 de novembro de 2019;

Considerando os termos do Processo nº. 2019/531736;

Considerando os termos do art. 1º da Lei nº. 8.937, de 2 de dezembro de 2019, que transformou a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará em Secretaria de Estado de administração Penitenciária,

RESOLVE:

Art.1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, **RONEI CUNHA FERNANDES**, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, Região: Carajás, em virtude de aprovação em concurso público, com lotação na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE MAIO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar **ALINE CRISTINA FIGUEIREDO MOSCOSO E SILVA** do cargo em comissão de Supervisor de Transportes, código GEP-DAS-011.3, com lotação no Hospital Ophir Loyola, a contar de 12 de maio de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE MAIO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear **ALINE CRISTINA FIGUEIREDO MOSCOSO E SILVA** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Centro de Suporte de Enfermagem, código GEP-DAS-011.4, com lotação no Hospital Ophir Loyola, a contar de 12 de maio de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE MAIO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado